



EDITAL 016/2019

CONCURSO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS E OFICINAS DE MÚSICA 2019

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às demandas aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção na área de música e, principalmente, a formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o Concurso para Circulação de Espetáculos e Oficinas de Música no Município de Ponta Grossa, no ano de 2019, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Poderão concorrer ao presente edital pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em Ponta Grossa, por, no mínimo, dois anos, mediante documento comprobatório no momento da inscrição.

1.2 - Somente será possível a apresentação de 01 (um) projeto por proponente.

1.3 - Poderão ser apresentadas projetos nas seguintes modalidades:

- a) **Apresentação musical:** as apresentações musicais serão gratuitas e deverão conter uma contextualização de no mínimo 20 minutos e performance de no mínimo 40 minutos. Deverão ser realizadas 03 (três) apresentações em locais diferentes, nos diversos espaços públicos (escolas públicas do ensino básico, parques/praças etc) ou espaços como associações, instituições beneficentes e de assistência social e abrigos. Exemplos de contextualização são a biografia do compositor, contexto social no qual a obra foi produzida, explicação dos instrumentos utilizados, características do repertório etc.
- b) **Oficinas de música:** As oficinas de música serão gratuitas e deverão ser realizadas duas oficinas com mínimo de 03 (três) horas de duração, a serem executadas em escolas públicas do ensino básico (do infantil até o ensino médio) ou em espaços não-formais, como associações, instituições beneficentes e de assistência social e abrigos.

1.4 – Os projetos deverão ser desenvolvidos entre os dias 14 de outubro e 29 de novembro de 2019.



2 - DA PREMIAÇÃO:

2.1 – Os prêmios serão distribuídos nas seguintes proporções:

- 05 (cinco) prêmios de R\$ 2.100,00 para apresentações com até dois músicos;
- 05 (cinco) prêmios de R\$ 4.200,00 para apresentações com três ou mais músicos;
- 10 (dez) prêmios de R\$ 3.150,00 para oficinas de música.

2.2 – Os projetos vencedores receberão os prêmios em duas parcelas iguais: uma após a aprovação da proposta e assinatura de recibo de todos os premiados, até o dia 11 de outubro; e outra após comprovação da atividade realizada, até o dia 06 de dezembro de 2019.

2.3 - Expirado o prazo para comprovação da realização do número mínimo obrigatório de atividades, o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio, além de ter de devolver, irrevogavelmente, o valor recebido como primeira parcela.

2.4 - Recairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições estarão abertas de 08 de agosto a 08 de setembro de 2019, até às 17h, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

3.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados do proponente (dados de contato e documentação);
- Título da apresentação ou oficina;

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- Plano da Apresentação ou Oficina (conforme modelo);
- Cartas de Anuência;
- Comprovante que reside em Ponta Grossa há mais de 02 (dois) anos.

PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome da empresa;
- Cópia do RG do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;

- Cópia do cartão bancário em nome da empresa;
- Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado;
- CND Municipal;
- CND Estadual;
- CND Federal conjunta;
- CND FGTS;
- CND Trabalhista;
- Plano da Apresentação ou Oficina (conforme modelo);
- Cartas de Anuência;
- Comprovante que reside em Ponta Grossa há mais de 02 (dois) anos.

3.3 – O Plano da Apresentação deverá conter as seguintes informações:

- Título artístico da apresentação;
- Sinopse da apresentação;
- Justificativa das escolhas musicais;
- Características do público-alvo e estimativa de alcance;
- Classificação indicativa;
- Duração da apresentação;
- Repertório completo;
- Locais de realização das apresentações;
- Ficha técnica completa, com relação dos músicos e instrumentos;
- Currículo artístico do proponente e demais músicos;
- Link para uma gravação em vídeo de 01 (uma) música do repertório executada pelo proponente/grupo/banda (em plataforma como YouTube e Vimeo).

3.4 – O Plano de Oficina deve conter as seguintes informações:

- Título da oficina;
- Identificação, formação, qualificação e histórico de trabalho do proponente e dos demais participantes que irão executar a oficina;
- Locais de realização das oficinas;
- Duração da oficina;
- Faixa etária do público a que se destina;
- Objetivos;
- Conteúdo a ser abordado;
- Metodologia de execução das oficinas;
- Relação dos instrumentos/equipamentos a serem utilizados

3.5 – Serão disponibilizados modelos do Plano de Apresentação, Plano de Oficina e Carta de Anuência no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

3.6 - A não apresentação das Cartas de Anuência, do Plano de Apresentação ou Plano de Oficina anulará automaticamente a inscrição do projeto.



3.7 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura, bem como o Conselho Municipal de Política Cultural, não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 10 de setembro de 2019, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

4.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 11 de setembro de 2019, na sede da Fundação Municipal de Cultura.

4.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pela titular da cadeira de Música do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 13 de setembro de 2019, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Música, designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes critérios:

- a) qualificação dos artistas envolvidos no projeto;
- b) viabilidade técnica para a realização do projeto;
- c) proposta de descentralização e participação comunitária.

5.2 - Os critérios serão avaliados com peso específico, com valor total a ser atingido de 10 pontos para avaliação final de cada jurado, obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética das notas dos três jurados [(nota jurado 1 + nota jurado 2 + nota jurado 3) dividido por 3], conforme modelo:

CRITÉRIOS	Valor total	Valor obtido
Adequação da proposta às diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa (Lei 13.026/2017)	1,0	
Atendimento às demandas de descentralização cultural do	2,0	

município		
Qualidade e justificativa da proposta	3,0	
Qualificação do proponente e/ou equipe executora	3,0	
Viabilidade técnica	1,0	
Nota do Jurado	10,0	Somatório dos critérios

5.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

5.4 – Serão valorizadas, conforme tabela de avaliação acima, as propostas de atividades que atendam demandas de descentralização cultural do município, envolvendo bairros e vilas da periferia, bem como áreas de vulnerabilidade econômica e social, ou carentes de equipamentos e ofertas culturais regulares. Valoriza-se também a potencial transformação do público em agente cultural ativo.

5.5 – A proposta que obtiver nota igual a zero de todos os jurados no mesmo critério de avaliação (tabela de avaliação) será automaticamente desclassificada.

6 - DO RESULTADO:

6.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 27 de setembro de 2019.

6.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em editais do segmento da Música.

7 – DO RELATÓRIO:

7.1 – Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Mínimo de 10 (dez) fotos de cada atividade, mostrando o público e a atividade;
- Cartas dos responsáveis de todos os espaços contendo o dia em que foi realizada a atividade, bem como o número de público de cada atividade, se for o caso;
- Lista de presença no caso das oficinas;



- Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

7.2 - Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura.

7.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 2.3 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais de composições musicais e arrecadação junto ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos (Ecad) ficarão por conta dos proponentes dos projetos.

8.2 - Não poderão concorrer a este Edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa.

8.3 - É vedada a participação neste edital (como proponente, músico ou integrante da equipe) servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.4 - Todos os proponentes selecionados deverão produzir um banner (tamanho mínimo de 120cm x 150cm) com a arte do projeto e fixa-lo durante cada apresentação ou oficina em local de visibilidade.

8.5 - Em toda a divulgação do edital, inclusive no banner, deverá constar obrigatoriamente a seguinte informação: **Projeto selecionado pelo Concurso para Circulação de Espetáculos e Oficinas de Música 2019** - acompanhado das logomarcas da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural. Todas as artes deverão ser aprovadas pela Fundação Municipal de Cultura antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail fmcp@hotmai.com.

8.6 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Fundação Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e TV Educativa de Ponta Grossa.

8.7 - Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.



8.8 - Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

8.9 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este Edital.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2019

FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I
Datas importantes

Inscrições	08 de agosto a 08 de setembro de 2019
Homologação	10 de setembro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 11 de setembro de 2019
Avaliação dos recursos	Até 13 de setembro de 2019
Resultado do concurso	Até 27 de setembro de 2019
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 11 de outubro de 2019
Prazo para execução do projeto	14 de outubro a 29 de novembro de 2019
Entrega do relatório	Até 04 de dezembro de 2019
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 06 de dezembro de 2019